



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001/2019
AO SUBSTITUTIVO Nº 001 DO
PROJETO DE LEI N.º 054/2018.**

ENTRADA NA MESA

Em: 02, 04, 19

Cria o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, designado pela sigla SESMT, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o inciso X, do Art. 3º do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 054 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

X- manter os registros de que tratam os incisos VIII e IX desse artigo, na sede dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha da Administração Pública o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes aos incisos VIII e IX, por um período não inferior a 5 (cinco) anos.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Março de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM Nº 014/2019

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, a Emenda de Redação nº 001/2019 ao Substitutivo nº 001 do Projeto de Lei nº 054/2018, que **“CRIA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, DESIGNADO PELA SIGLA SESMT, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.”**

As alíneas “h” e “i”, a que faz referência o inciso X do Art. 3º do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 054/2018, tratam-se dos incisos VIII e IX do art. 3º, que anteriormente à redação final do projeto estavam dispostos em alíneas e foram transformadas em incisos visando melhorar a técnica legislativa.

Tendo em vista o lapso na redação do dispositivo citado, que faz referência à “alíneas” não mais constantes na proposta apresentada, a presente emenda tem como objetivo apenas a correção da redação do inciso X do art. 3º, fazendo a referência correta dos incisos correspondentes.

A presente Emenda encontra amparo no disposto no art. 239, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, uma vez que não faz nenhuma alteração referente ao mérito da proposta apresentada.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor a Emenda de Redação nº 001 ao Substitutivo nº 001 do Projeto de Lei nº 054/2018.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar, a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de respeito e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Março de 2019.

Thais Bastos
Secretário Municipal
da Prefeitura

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066